

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 130/2023 - IL

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Processo Nr.: 486/2023
Data: 27/10/2023

Folha: 1/2

Fornecedor: MARCIA MARIA DE JESUS SELISTER 43888461049

Código: 13326

Endereço: R FELIPE NERI,253 - APT 302

Cidade: Porto Alegre - RS

CNPJ: 44.156.157/0001-86

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE MÁRCIA SELISTER.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE MÁRCIA SELISTER, CNPJ 44.156.157/0001-86, PARA MINISTRAR A PALESTRA "MENOPAUSA SEM VERGONHA", COM CARGA HORÁRIA DE 45 MINUTOS, PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS, COM A TEMÁTICA ABAIXO: CICLOS FEMININOS, AUTOCONHECIMENTO, RELACIONAMENTOS, SEXUALIDADE E AUTOESTIMA, DESDE A PRIMEIRA MENSTRUÇÃO, PASSANDO PELA MATERNIDADE CLIMATÉRIO ATÉ A MENOPAUSA. (03-02-0088)	SER	3.000,00	3.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São Jerônimo, 27 de Outubro de 2023

ALESSANDRA STREB DE ARAÚJO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 130/2023 - IL

Processo Nr.: 486/2023
Data: 27/10/2023

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 3.000,00 (três mil reais)

Pagamento.....: NA FORMA DO DECRETO 4.742/2016